Lei n: 7534 de 16.06.94 Sancionada
D.O.M.N: 10387 de 27.06.94

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 04 / 94

PROJETO DE LEI Nº 095/94

ASSUNTO Prefeito Municipal - Mensagem 0093

Cria e inclui na estrutura administrativa da Secretaria de Trabalho e Ação Social os cargos que indica

LEI Nº 7534 DE 16 / 06 / 94

DIOM Nº 10387 DE 27 / 06 / 94

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/11/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 075341994
Projeto: 00951994
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: STAS

LEI Nº 7534 DE 16 DE junho DE 1994.

Cria e inclui na Estrutura Administrativa da Secretaria de Trabalho e Ação Social os Cargos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Secretaria de Trabalho e Ação Social, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 16 **de** junho **de 1994.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

vlp
p

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 7534/94.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Centro Social	DAS.2	06
Diretor de Creche	DAS.2	06
Chefe do Serviço de Apoio às Atividades Sociais	DNI.1	12

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0 0 4 3/94.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 277
DATA 18 / 04 / 94
HORA 10 30
Funcionário

18/04/94
Diretor Geral

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação de V.Exa., e de seus Dignos Pares, o incluso projeto de lei que "CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL OS CARGOS QUE INDICA".

Cumpre-me informar a V.Exa., que em atendimento às novas diretrizes traçadas pelo Governo Federal, sobretudo a partir da edição da Lei Orgânica de Assistência Social, promovendo mudanças estruturais nos modelos de gestão dos serviços de atendimento social e com a consequente municipalização dos serviços, a Prefeitura de Fortaleza,desde de 1993, recebeu os imóveis pertencentes a Legião Brasileira de Assistência(LBA), onde funcionavam os Centros Sociais do Centro, Monte Castelo, Porangabussu, Mucuripe,Lagamar e Pirambu, a fim de que possa alí desenvolver programas de assistência à população carente.

Além dos imóveis citados e, observando as mesmas diretrizes, o Município de Fortaleza também recebeu as creches que até então vinham sendo gerenciadas pela OPEFOR, promovendo um novo reordenamento institucional dentro dos programas de manutenção de creches, dispondo-as de melhores condições de funcionamento, considerando as dificuldades operacionais que a Operação Fortaleza vinha enfrentando para garantir o trabalho realizado nas Creches "Vamos Viver", "Comecinho de Vida", "São Francisco", "Salão Polivalente Zenaide Magalhães" e "Salão Polivalente Nosso Chão".

Oportuno enfatizar,ainda, que referidas unidades já dispõem de uma estrutura informal, inclusive com Coordenação e pessoal de apoio, razão pela qual a intenção do presente projeto é tão somente oficializar a manutenção dos cargos,adequando-os ao sistema organizacional da Prefeitura de Fortaleza e, em especial, a própria Secretaria do Trabalho e Ação Social.

AO
EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ SARTO NOGUEIRA
MD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Assim, fundamentado nas razões já expendidas, aguardo, com expectativa, a aprovação da presente matéria, de caráter social relevante, prevalecendo-me do ensejo para reafirmar a V.Exa., e aos seus Dignos Pares, os protestos da mais elevada consideração.

PALÁCIO DA CIDADE, em 18 de abril de 1994.

Antonio Elbano Cambraia
PREFEITO DE FORTALEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE Leg. Justiça e Red. Final
DESIGNO O VEREADOR Heitor
COMO RELATOR
Em 25/04/94
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: ...
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 10/05/94
PRESIDENTE

CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL OS CARGOS QUE INDICA

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Secretaria de Trabalho e Ação Social os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de abril de 1994.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/05/94
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 095/94
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
Leg. Just. e Red. Final
EM, 25/04/94
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº /94.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Centro Social	DAS.2	06
Diretor de Creche	DAS.2	06
Chefe do Serviço de Apoio às Atividades Sociais	DNI.1	12

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 81 **/94**

AO PROJETO DE LEI Nº 095 **/94**

MENSAGEM PREFEITURAL Nº 043/94

Aprovado de Imprensa e Interior
Em 03/05/1994
PRESIDENTE

O presente projeto de lei propõe a criação e inclusão na estrutura administrativa da Secretaria de Trabalho e Ação Social os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, ou seja, Diretor do Centro Social, Diretor de creche e Chefe de serviço de apoio às atividades sociais.

Referida proposição legal é voltada para o interesse público e claramente constitucional.

Ante o exposto acreditamos na aprovação do projeto de lei em apreço pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

CMBM/94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 095/94.

APROVADO
EM 17/05/94
Presidente

CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL OS CARGOS QUE INDICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Secretaria de Trabalho e Ação Social os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1994.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

VLP

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº /94.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Centro Social	DAS.2	06
Diretor de Creche	DAS.2	06
Chefe do Serviço de Apoio às Atividades Sociais	DNI.1	12

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 758 /94.

Fortaleza, 25 de maio de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL OS CARGOS QUE INIDCA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta